



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei 458/2012
03 de julho de 2012.

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2013, serão devidos aos agentes políticos do Município de Santa Lúcia subsídios mensais nos seguintes valores:

I - ao Prefeito Municipal fica fixado o subsídio de R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais);

II - ao Vice-Prefeito Municipal fica fixado o subsídio de R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais);

III - aos Secretários Municipais fica fixado o subsídio de R\$ 3.090,85 (três mil e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

§ 1º. Os Secretários Municipais serão equiparados aos agentes políticos para efeito de remuneração, observado o disposto no § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. O Vice-Prefeito, durante o período em que assumir o cargo de Prefeito Municipal, receberá o subsídio fixado no inciso I do artigo anterior, assim como outros que pela ordem hierárquica vierem a ocupar o referido cargo.

§ 3º. Fica assegurado ao Vice-Prefeito o subsídio de seu cargo caso venha a ser nomeado para o cargo de Secretário Municipal, contudo, não poderá acumular seu subsídio com o deste cargo.

Art. 2º. Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada recomposição inflacionária mediante revisão anual, em período já exercido e por índices legalmente previstos, respeitado o que dispor o art. 37 da Constituição Federal, e desde que mediante prévia aprovação de legislação local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2012.


Renato Tonidandel
Prefeito Municipal